



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 – PREGÃO PRESENCIAL**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**Interessada: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Vistos, etc.

Reunido o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica da municipalidade, sob convocação especial para análise e manifestação a respeito do pedido de impugnação do Instrumento Convocatório apresentado pela Interessada acima identificada, passou-se a seguinte deliberação:

#### **I – DA LICITAÇÃO:**

a) **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE RUÍDO, CALOR E VIBRAÇÃO OCUPACIONAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ÀS CARACTERÍSTICAS PSICOFISIOLÓGICAS DOS TRABALHADORES, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO, SEGURANÇA, SAÚDE E DESEMPENHO EFICIENTE NO TRABALHO CONFORME NR 17, EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO, GESTÃO DO ENVIO DOS ARQUIVOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL, COM O RESPECTIVO MONITORAMENTO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I do Edital.*

#### **b) Datat:**

- Os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário limites abaixo descritos:

**Data: 25/01/2024 Hora: 08h30min**

- Limite para impugnação ao Edital:

**Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas**

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

**Data: 25/01/2024 Hora: 09h00min**

#### **II - DO RELATÓRIO:**

2.1 - Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO sob o pálio do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, a qual foi recebida por e-mail nesta municipalidade em 23/01/2024, às 14:46 horas.

2.2 – A impugnação foi remetida do e-mail [comercial@servmedocupacional.com.br](mailto:comercial@servmedocupacional.com.br), donde a empresa impugnante **alega problemas nos elementos da qualificação técnica para habilitação ao certame**, insurgindo-se contra as exigências contempladas no inciso III do item 6.4.3 do Edital.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2.2.1 - Em sua peça impugnatória a empresa alega que tais exigências são manifestamente ilegais e comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo da licitação, colidindo com as disposições do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Assim, **solicita a modificação ou revogação do Instrumento Convocatório**, especialmente para excluir a exigência combatida.

2.4 – Contudo, considerando que a sessão de abertura do certame está prevista para a data de 25/01/2024, às 09:00hs, tem-se que não foi respeitado o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, a impugnação foi apresentada sem a observância do prazo legalmente estabelecido, merecendo sua rejeição de plano, diante de sua INTEMPESTIVIDADE.

### III - DA DECISÃO:

3.1 - Ante o exposto, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, firmes na orientação da Assessoria Jurídica da Municipalidade, com a Ratificação do Exmo. Prefeito Municipal, **DECIDE Ad Cautelam, NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO** ora interposta pela empresa SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, **frente a sua intempestividade.**

3.2 - Contudo, pelos critérios de conveniência e oportunidade, que regem os atos administrativos, sempre visando ao melhor atendimento do interesse público, ressalvam que se mostra conveniente proceder alteração no item impugnado, inclusive com reabertura dos prazos estabelecidos pelo Edital.

3.3 - Ressalte-se que a presente decisão deve ser encaminhada imediatamente via e-mail para a impugnante, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e ficando disponível no setor de Licitação, conforme endereço constante no Instrumento Convocatório.

PRI.

Doutor Pedrinho - SC, em 24 de janeiro de 2024.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Assessoria Jurídica:

Luiz Claudio Kades  
OAB/SC 17692

---

### IV - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Considerando-se as justificativas e os argumentos de fato e de direito apresentados, decide-se por ACATAR a DELIBERAÇÃO do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e a ORIENTAÇÃO da Assessoria Jurídica, em relação:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

a) à Impugnação ao Instrumento Convocatório da Licitação nº 62/2023 – Pregão Presencial, **não conhecendo do recurso, frente a sua intempestividade;**

b) à alteração do Instrumento Convocatório, para excluir a parte intermediária e final da exigência documental para habilitação contida no inciso III do item 6.4.3 do Edital, determinando-se a reabertura dos prazo para prosseguimento da licitação, na forma da Lei.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC